

C.C.C. ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ 06.311.235/0004-23 - NIRE 3192002721-6

REGULAMENTO INTERNO DE ARMAZÉM GERAL

Artigo 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A C.C.C. ARMAZÉNS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.235/0004-23, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3192002721-6, com sede na Av. Prefeito Jose Diniz, s/nº, Bairro Jardim dos Ipês, Albertina/MG, CEP 37596-000, vem tornar público o "Regulamento Interno de Armazéns Gerais", elaborado nos termos da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, do Decreto nº 3.855 de 03 de julho de 2001 e do Decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903.

Artigo 2 - DO OBJETO SOCIAL:

O Armazém Geral tem como objeto prestação de serviços de armazenamento de mercadorias nacionais, guarda e conservação de café, cereais e mercadorias em geral, além da execução de todos os serviços a estes correlatos e da emissão de títulos que os representem; preparo e beneficiamento de café em coco ou em grão em armazéns gerais.

Artigo 3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

O Armazém Geral se obrigará, na armazenagem, a promover a boa conservação das mercadorias recebidas, entregando-as contra a apresentação dos documentos que emitir por ocasião de seu recebimento.

Parágrafo 1. Para consecução das obrigações de que trata este artigo, a empresa efetuará os serviços de limpeza, ensacamento, rotulagem, empilhamento, expurgos e outros tratamentos necessários à boa conservação dos produtos.

Parágrafo 2. O Armazém Geral será responsável em relação às mercadorias recebidas em depósito:

- pela guarda e conservação, bem como por ocorrências motivadas por culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos, e pelos furtos que porventura vierem a ocorrer no interior do Armazém Geral; e
- pela pronta fiel e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, salvo as quebras de peso e alterações de cor inerentes à natureza própria da mercadoria ou produto, consequentes do tempo de armazenamento.

Artigo 4 - DAS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

O Armazém Geral poderá receber em depósito quaisquer mercadorias em boas condições ou aspectos físicos, desde que atendam aos requisitos necessários para armazenamento.

Parágrafo 1. De acordo com as prerrogativas previstas em lei, poderão ser recepcionadas para depósito, as mercadorias de idênticas natureza e qualidade, depositados por proprietários distintos, para serem guardadas em conjunto.

Parágrafo 2. O Armazém Geral poderá recusar mercadorias para depósitos em suas instalações quando:

- Pela composição, venham a prejudicar a qualidade de outros produtos em depósitos ou ocasionar avarias às instalações civis;
- Não houver espaço suficiente para estocagem e conservação normal e perfeita; e
- Trata-se de inflamáveis, explosivos, corrosivos, sais minerais, mercadorias fétidas, repugnantes ou de difícil manuseio.

Artigo 5 - DO FUNCIONAMENTO DO ARMAZÉM:

O horário normal de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira, das 07h (sete horas) às 18h (dezoito horas), e aos sábados e domingos funcionará excepcionalmente quando se fazer necessário.

Artigo 6 DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS:

No ato de recebimento de mercadorias o Armazém Geral, proceder-se-á a verificação do produto, através de amostragem, verificação do teor de unidade e impureza das mesmas, possibilitando conhecer por estimativa as perdas (quebras) do peso durante o período de armazenamento e permite ao representante do depositante que assista aos trabalhos relativos aos cafés.

Artigo 7 DA RETIRADA DAS MERCADORIAS:

Quando da retirada da mercadoria pelo depositante, ou por sua conta e ordem, o Armazém Geral emitirá nota fiscal contra a entrega do "Certificado Agropecuário" e respectivo "Warrant Agropecuário", caso tenham sido emitidos, desde que todas as despesas de armazenagem, serviços, adiantamentos, juros, seguros ou quaisquer outras despesas, tenham sido todas pagas.

Parágrafo 1. O Armazém Geral fará uso do direito de retenção de mercadorias que lhe é facultado pela legislação vigente para garantir, em qualquer hipótese, o pagamento dos débitos relacionados com as mercadorias depositadas.

Parágrafo 2. Para a retirada de mercadorias representadas por títulos CDA (Certificado de Depósito Agropecuário) e WA (Warrant Agropecuário), deverão ser cumpridas todas as formalidades previstas no art. 21 da Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004, para que o Armazém Geral possa liberá-los.

Artigo 8 - DO PRAZO DO DEPÓSITO:

O prazo de depósito das mercadorias é de 01 (um) ano, a contar da data de entrada, podendo ser prorrogado livremente por acordo das partes, desde que a mercadoria, pelo seu estado físico, suporte a sua prorrogação.

Parágrafo Único. Para os casos em que se houver emitir CDA e WA representativos das mercadorias, o prazo do depósito a ser consignado nos referidos títulos poderá ser de até 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 13 da Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 9 - DA EMISSÃO DOS TÍTULOS (CDA E WA):

O Armazém Geral emitirá a pedido do depositante, o Certificado de Depósito Agropecuário e o respectivo Warrant Agropecuário, de acordo com o disposto pelos artigos 6º e seguintes da Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 10 - DO FIEL DEPOSITÁRIO E SUAS RESPONSABILIDADES:

Será fiel depositário, pessoa física, idônea, formalmente indicada pelo Armazém Geral como responsável pela guarda e conservação dos produtos depositados.

Artigo 11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO PELO ESTADO DO CAFÉ:

O Armazém Geral não se responsabilizará pela alteração de cor do café mal seco, bem como pela alteração do peso do café, em consequência da umidade do ar ou calor e de secagem do café.

Parágrafo Único. O Armazém Geral, em função do tempo em que café permanecer depositado, não se

responsabilizará pela conservação e estado da sacaria, ainda que no caso se trate de sacaria nova.

Artigo 12 - DO REPASSE SOBRE CAFÉ COM EXCESSO DE DEFEITOS:

No preparo e beneficiamento, os cafés com excesso de defeitos, que obriguem o repasse, sofrerão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do preço normal sobre a quantidade repassada.

Artigo 13 - DA MEDIDA DE PREVENÇÃO:

Fica estabelecido como medida de prevenção que durante o período de armazenagem, poderá ocorrer quebra de 0,1% (zero vírgula um por cento) da mercadoria (perda) a cada 10 (dez) dias, ou seja, 0,3% (zero vírgula três por cento) ao mês, 0,9% (zero vírgula nove por cento) por trimestre e assim sucessivamente.

Artigo 14 - DA LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS EM CONTA CORRENTE:

Os débitos em conta corrente serão liquidados quinzenalmente. Havendo pedido de retirada da mercadoria antes de liquidados os débitos pendentes, o pagamento das despesas deverá ser feito até o momento previsto para retirada, sob pena de aplicação do disposto no Artigo Sétimo, Parágrafo Primeiro, deste Regulamento.

Albertina - MG, 16 de dezembro de 2020.

Armando Costa Filho - CPF nº 068.494.948-21

Albertina/MG, 16 de dezembro de 2020. Armando Costa Filho - Administrador do Armazém Geral. **DECLARAÇÃO - C.C.C. ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.235/0004-23, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3192002721-6, com sede na Av. Prefeito Jose Diniz, s/nº, Bairro Jardim dos Ipês, Albertina/MG, CEP 37596-000, neste ato representada por seu sócio, **ARMANDO COSTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 26/09/1965, portador do documento de identidade nº 10.567.825-9, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 068.494.948-21, residente e domiciliado na Chácara Santo Antonio, s/nº, Bairro Zona Rural, Espírito Santo do Pinhal/SP é um armazém geral nos termos abaixo:

- Local: na Av. Prefeito Jose Diniz, s/nº, Bairro Jardim dos Ipês, Albertina/MG, CEP 37596-000.
- Prazo de duração: indeterminado.
- Capital Social: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na presente data.
- Especificação do Armazém Geral: 4.1. (i) Um galpão medindo 155 metros de frente e 40 metros na lateral, totalizando 6.200 m², com altura de 15 metros, comportando 272 silos com uma capacidade para armazenamento de 1.300 sacas cada, totalizando em 353.600 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos) sacas de 60,0 kg; (ii) Uma varanda medindo 84,60 metros de frente e 19,10 metros de lateral, totalizando 1.615,86 m², com altura de 15 metros, comportando dois tombadores de carreta com uma moega graneleira; (iii) Uma guarita medindo 8 metros de frente e 10 metros de lateral, totalizando 80,00 m², com altura de 3 metros. Os galpões são construídos em paredes de alvenaria, piso de asfalto ou concreto e a cobertura conta com telhas galvanizadas sobre estrutura metálica, já a guarita é construída em paredes de alvenaria, com piso cerâmico, forro e cobertura com telha galvanizada sobre estrutura metálica. O galpão e varanda possuem entrada de iluminação artificial é feita por lâmpadas de 400 watts de vapor metálico e possuem amplos corredores para movimentação de cargas e área de descarga. A varanda possui abertura nas suas laterais para ingresso de mercadorias e acessos diversos.
- Objeto Social: Armazéns Gerais, Preparo e Benefício de Café em Coco ou em Grão.

Albertina - MG, 16 de dezembro de 2020.

Armando Costa Filho - CPF nº 068.494.948-21

Albertina/MG, 16 de dezembro de 2020 **C.C.C. Armazéns Gerais Ltda** Por Armando Costa Filho. **-TARIFAS DE SERVIÇOS - Armazém Geral:** Av. Prefeito Jose Diniz, s/nº, Bairro Jardim dos Ipês, Albertina/MG, CEP 37596-000 - NIRE 3192002721-6 - CNPJ 06.311.235/0004-23. 1.0. **ARMAZENAMENTO** - 1.01 ENTRADA - Compreendendo as seguintes operações: Descarga com emblocamento, pesagem em balança, furação e fornecimento de amostras (Por saca) - R\$ 1,80. 1.02 Armazenagem Diária (Por saca) - R\$ 0,0333. 1.03 Seguro Ad Valorem - Diário (Por saca) - R\$ 0,0133. 1.04 SAÍDA - Compreendendo as seguintes operações: Carga, pesagem em balança, furação e fornecimento de amostras. (Por saca) - R\$ 1,80. 1.05 Armazenagem Diária de Sacaria Usada (Por pacote com 25 sacas) - R\$ 0,10; 1.06 Armazenagem Diária de Sacaria Nova (Por fardo com 500 sacas) - R\$ 0,25; 1.07 Armazenagem Diária de Liner Bag (Por pacote com 05 unidades) - R\$ 0,20. 2.00 **BENEFICIAMENTO** - 2.01 Benefício Completo - R\$ 7,00. 3.00 **SERVIÇOS DIVERSOS** - 3.01 Ensaque e Reensaque Sacaria Simples (Por sacas) - R\$ 2,75. 3.02 Pilha simples (Por saca) - R\$ 4,24. 3.03 Pilha com ventilação (Por saca) - R\$ 2,75. 3.04 Pilha com ventilação e eletrônica (Por saca) - R\$ 5,50. 3.05 Rebeneficiamento completo, sem repasse (Por saca) - R\$ 8,14. 3.06 Estufagem (Por saca) - R\$ 1,80. 3.07 Serviço de forração para estufagem de container (Por container) - R\$ 110,00. 3.08 Amostras lacradas e Tiragem de amostra interna - R\$ 6,60. 3.09 Obtenção de certificados de classificação e arbitragem, simultaneamente, fornecimento de declaração, por propriedade e/ou registro e série, junto a Bolsa de mercadorias, para entrega ou reentrega, fornecimento de declaração de quitação, de despesas e ou ordem de entrega provisória com posterior substituição, inclusive latas (por lote de 100 sacas) - R\$ 66,00. 3.10 Verificação de peso com retorno ao bloco - R\$ 1,80. 3.11 Remessa de amostra - R\$ 80,00. 3.12 Pesagem de caminhão - R\$ 40,00. 3.13 Descarga de sacaria vazia usada (Por pacote com 25 sacas) - R\$ 0,30; Descarga de sacaria vazia nova (Por fardo com 500 sacas) - R\$ 3,00; Descarga de sacaria vazia liner bag (Por pacote com 05 unidades) R\$ 0,40. 3.14 Carga de sacaria vazia usada (Por pacote com 25 sacas) - R\$ 0,30; Carga de sacaria vazia nova (Por fardo com 500 sacas) - R\$ 3,00; Carga de sacaria vazia liner bag (Por pacote com 05 unidades) - R\$ 0,40. 3.15 Catação de Pedras, Separação por peneiras e Ventilação - R\$ 3,10. 3.16 Catação de pedras e separação por peneiras, Catação de pedras e ventilação e Separação por peneiras e ventilação - R\$ 4,10. 3.17 Catação de Pedras, separação por peneiras e ventilação - R\$ 4,70. 3.18 Catação Eletrônica - R\$ 5,40. 3.19 Ventilação e Catação Eletrônica - R\$ 5,50. 3.20 Separação por peneiras, ventilação e catação eletrônica - R\$ 7,20. 3.21 Pilha simples - Liga, Pilha simples com ventilação, Reensaque - substituição de sacaria - R\$ 2,75.

Observações:

- Os serviços solicitados para execução fora do expediente normal do armazém, serão cobrados com acréscimo de 100%.
- As cobranças dos serviços prestados serão efetuadas mensalmente e será concedido o prazo para pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao mês dos serviços prestados.

Albertina - MG, 16 de dezembro de 2020.

Armando Costa Filho - CPF nº 068.494.948-21

MANTIQUEIRA EDICAO DIGITAL 02 02 2024 CCC ARMAZENS GERAIS LTDA pdf

Código do documento b51feb17-5ee2-4dd3-ae82-39462a794ca5



Assinaturas



EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS LIMITADA:18176958000101
Certificado Digital
anuncio@mantiqueira.inf.br
Assinou

Eventos do documento

02 Feb 2024, 17:07:36

Documento b51feb17-5ee2-4dd3-ae82-39462a794ca5 **criado** por JOSÉ VICENTE ALVES
(ca49e68d-46f3-4834-93a7-ce5b731a8f9c). Email:anuncio@mantiqueira.inf.br. - DATE_ATOM:
2024-02-02T17:07:36-03:00

02 Feb 2024, 17:08:07

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ VICENTE ALVES (ca49e68d-46f3-4834-93a7-ce5b731a8f9c). Email:
anuncio@mantiqueira.inf.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T17:08:07-03:00

02 Feb 2024, 17:08:58

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE CALDAS
LIMITADA:18176958000101 **Assinou** Email: anuncio@mantiqueira.inf.br. IP: 189.115.11.169
(189.115.11.169.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 3566). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC CONSULTI BRASIL RFB,OU=A1,CN=EMPRESA JORNALISTICA POCOS DE
CALDAS LIMITADA:18176958000101. - DATE_ATOM: 2024-02-02T17:08:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):46c297b49fbaf21f53fdb5ae028fa870390a217b5fbbd80c168d4d80295bdda
(SHA512):408e56fa79754b06ceb011fc8a99b0d1894ea4f68c84936f8a7f8f6d51d3e62f681e0b3547e074274a4c72c02b1650e46ad29d868b4f258cbd27d8698b423aa0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign